



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Autorização para Intervenção Ambiental – AIA.

Nº do Documento: 002/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, no uso de suas atribuições, com base no inciso X do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2005, de 09 de setembro de 2005 e Termo de Cooperação Técnica 01/2021, sob Processo nº 1370.01.0022219/2020-14, concede ao requerente abaixo relacionado A **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		002/2024		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Solo Fértil Indústria e Comércio Ltda		CPF/CNPJ: 21.652.599/0001-18		
Endereço: Rodovia MG 439 – Km 9		Bairro: Zona rural		
Município: Pains	UF: Minas Gerais	CEP: 35.582-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Utilidade pública		Área Total: 29,99 ha		
Registro nº:		Município/UF: Pains/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		9	árvores	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área	
Infraestrutura		Linha de transmissão	29,99 ha	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO</b>				
Bioma/Transição entre biomas.	Fisionomia/Transição	Estágio sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Outros	Área antropizada		29,99	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira		Nativa	21,5364	m³
<b>8. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 01/02/2024. Validade: 03 (três) anos		Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP (QUANDO COUBER).</b>		
<b>9. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			Latitude	Longitude
Corte de árvores isoladas nativas.	WGS 84	23 K	7746381.24 m S	432870.03 m E
<b>10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha em anexo)</b>				
Listadas no parecer único anexo.				
<b>11. OBSERVAÇÕES</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Considerando o detalhamento da análise técnica das informações apresentadas constante no parecer único que segue anexo, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado, para obra de infraestrutura – linha de transmissão, no município de Pains/MG.

## 12. CONDICIONANTES


Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	A intervenção pleiteada somente poderá ser iniciada após a apresentação integral da documentação que comprove a regularização fundiária das propriedades rurais implicadas no processo de desvio da Linha de Transmissão Pimenta-Taquaril de 345 kV.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
2	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
3	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
4	Apresentar Certidão de Inteiro Teor atualizada ou documento equivalente de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas. Se for o caso, apresentar Termo de Compromisso de Preservação de Florestas com seu respectivo croqui.	Anterior ao início da intervenção ambiental.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.


## 13. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Documento assinado digitalmente  
 PAULO RICARDO SILVA  
Data: 01/02/2024 15:13:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Paulo Ricardo Silva – Analista Ambiental**

Documento assinado digitalmente  
 LILIAM DOS REIS SOUZA  
Data: 01/02/2024 15:39:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Liliam dos Reis Souza – Analista Ambiental**

Documento assinado digitalmente  
 ANA LUISA SILVA RODRIGUES  
Data: 01/02/2024 15:22:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**De acordo: Ana Luisa Silva Rodrigues – Matrícula 2633-7**

Data da Vistoria: 29/11/2023.

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***



## PARECER ÚNICO – AIA 002/2024

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/11/2023 - Protocolo 1238

Vistoria: realizada em campo no dia 29/11/2023, pelo Analista Ambiental Paulo Ricardo Silva e a Secretária de Meio Ambiente Ana Luiza Silva Rodrigues, acompanhada pelo consultor responsável o Sr. Leandro Augusto de Freitas Borges e o representante da empresa, o Sr. Ronaldo Borges.

Data de solicitação de informações complementares: 30/11/2023

Data do recebimento de informações complementares: 15/12/2023

Data de emissão do parecer técnico: 01/02/2024

Número do processo no SINAFLOR: 23130172

### 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental para o corte ou aproveitamento de 09 árvores isoladas nativas vivas, em uma área total de 29,99 ha. A intervenção requerida tem por objetivo realizar o desvio parcial e a definição da faixa de servidão da Linha de Transmissão Pimenta-Taquaril 345 kV, pertencente à CEMIG Geração e Transmissão S.A., localizada no município de Pains - Minas Gerais. Foram seguidos os critérios definidos no Decreto Estadual 47.749/2019 e na Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102/2021.

### 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

**3.1 Imóvel:** Linha de Transmissão Pimenta-Taquaril 345 KV.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:** Embasado na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 art. 6º §13, foi apresentado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para Empreendimentos Lineares, em substituição ao CAR e à anuência dos proprietários, pois o empreendimento irá atravessar 11 propriedades. Portanto, a intervenção ambiental pleiteada só poderá ser realizada após a apresentação de toda a documentação comprobatória da regularização fundiária das propriedades envolvidas no processo do desvio da Linha de Transmissão Pimenta-Taquaril 345 kV.

### 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Este processo refere-se à solicitação para intervenção ambiental para o corte ou aproveitamento de 09 árvores isoladas nativas vivas, em uma área total de 29,99 ha. A intervenção requerida tem por objetivo realizar o desvio parcial e a definição da faixa de servidão da Linha de Transmissão Pimenta-Taquaril 345 kV, pertencente à CEMIG Geração e Transmissão S.A., localizada no município de Pains - Minas Gerais., a qual terá partes de seu trajeto desviadas.

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Vulnerabilidade natural: Entre alta e média;

Prioridade para conservação da flora: muito alta;

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: extrema;;

Unidade de conservação: polígono fora destas áreas e do entorno;



Áreas indígenas ou quilombolas: polígono fora destas áreas e do entorno;

Susceptibilidade à degradação estrutural do solo: entre baixa a média;

Risco ambiental: médio à alto.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento da DN Copam nº 217/2017 para a atividade descrita se enquadra na modalidade “Não Passível de Licenciamento”.

##### E-02-03-8: Linhas de transmissão de energia elétrica

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: P Solo: G

Geral: M

Porte:

4 km < Extensão < 10 km : Pequeno

10 km ≤ Extensão ≤ 50 Km : Médio

Extensão > 50 km : Grande

#### 4.3 Vistoria:

No dia 29 de novembro de 2023, foi realizada vistoria técnica para percorrer as áreas designadas como servidão do desvio da Linha de Transmissão Pimenta-Taquaril 345 kV, com foco na verificação dos indivíduos arbóreos que serão suprimidos. Durante a vistoria, todos os indivíduos listados no Projeto de Intervenção Ambiental foram conferidos, estando previamente numerados e identificados com pequenas placas.

Trata-se de área rural antropizada pelas atividades de pecuária e mineração, com presença de remanescentes de floresta estacional semidecidual. Através da estimativa de volume observada no censo de árvores isoladas, obteve-se um total de 21,5364 m<sup>3</sup> de madeira nativa a ser suprimida para o desenvolvimento das atividades previstas.

Com relação a faixa de servidão para a instalação da referida linha de transmissão a mesma interceptará áreas de reserva legal no município de Pains, que se encontram averbadas, não averbadas e propostas no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Nesse sentido o empreendedor deverá apresentar Recibo de inscrição e demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas reservas legais propostas, bem como formalizar em processo único de alteração de localização de reserva legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas ou aprovadas e não averbadas que deverão ser estabelecidas em condicionante ao término da análise processual.

#### 5. Análise técnica:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não (Ver quadro 1)

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Sim                       Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

No processo em questão, serão seguidas as diretrizes estabelecidas no MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020 MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020, que trata da Alteração da localização de Reserva Legal para os casos de instalação de empreendimentos enquadrados no §2º do art. 25 da Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013.

O Memorando Circular citado objetiva orientar as Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade - URFBios do Instituto Estadual de Florestas - IEF e Superintendências Regionais de Meio Ambiente - SUPRAMs na análise de processos de intervenção ambiental relativos à instalação de empreendimentos enquadrados no §2º do art. 25 da Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013, vinculados ou não ao licenciamento ambiental, considerando nestes casos que a alteração de localização de reserva legal é admitida pelo art. 27 da Lei nº 20.922, de 2013.

Em regra o referido documento orienta o seguinte quando se fizer necessária a intervenções em áreas de Reserva Legal:

*A retificação do CAR e a alteração de localização da Reserva legal poderá ocorrer concomitantemente à implantação do empreendimento e não constituirá impeditivo para emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental devendo ser observada a prévia emissão de todas as autorizações necessárias à conformidade legal da supressão de vegetação, com as seguintes condicionantes:*

*“Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas, Prazo 90 dias.”*

*“Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas. Prazo 90 dias.”*

*A efetiva regularização da área de Reserva Legal somente ocorrerá após aprovação da alteração de localização pelo órgão ambiental competente, momento em que o processo será concluído e arquivado junto ao órgão ambiental competente. Neste sentido, os empreendedores serão condicionados a regularizar as áreas de Reserva Legal a serem alteradas conforme orientação contida no MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim                       Não (Ver quadro 1)

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Quadro 1:** Listagem dos indivíduos arbóreos encontrados e suas respectivas localizações geográficas.

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso
	Nome comum	Nome científico	X	Y	
CA1	Aroeira-preta	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	439702	7743785	23S
CA2	Farinha-seca	<i>Albizia niopoides</i>	439755	7743764	23S
CA3	Farinha-seca	<i>Albizia niopoides</i>	439759	7743764	23S
CA4	Jacaranda-branco	<i>Platypodium elegans</i>	440404	7743747	23S
CA5	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	440396	7743757	23S
CA6	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	440400	7743760	23S
CA7	Veludo-branco	<i>Guettarda viburnoides</i>	440409	7743750	23S
CA8	Açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	440411	7743766	23S
CA8	Açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	440411	7743766	23S
CA9	Ipê-rosa	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	440425	7743761	23S

Taxa de Expediente: Documento número: 0002106466000000850. R\$7787,63. Quitado em 07/12/2023.

Taxa florestal: Documento número: 2901313626561. R\$1.014,26. Quitado em 24/10/2023.

Referente a 21,5364 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.

## 7. Conclusão:

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do corte ou aproveitamento de 9 árvores isoladas nativas vivas em área de 29,99 hectares na faixa de servidão da Linha de Transmissão Pimenta-Taquaril 345 kV; localizada no município de Pains - Minas Gerais.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains/MG, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains/MG ou órgão ambiental competente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Validade: Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

## 8. Medidas compensatórias:

**8.1 Compensação de Mata Atlântica:** Não se aplica

**8.2 Compensação Minerária:** Não se aplica

**8.3 Compensação por intervenção em APP:** Não se aplica

**8.4 Compensação de espécies protegidas ou imunes de corte:** Não se aplica



**Figura 1:** Linha de Transmissão Pimenta-Taquaril 345 kV e sua respectiva área de servidão. Localização dos indivíduos arbóreos a serem suprimidos.

